

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO

CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO

O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

AUTÓGRAFO DA LEI Nº 986, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a licença para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O Chefe do Poder Legislativo Municipal de Brejão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a o Plenário do Poder Legislativo de Brejão aprovou a presente Lei, na forma emendada, nos termos abaixo, que segue para sanção, no prazo legal, sob pena de promulgação:

Art. 1º O art. 204 da Lei Municipal nº 529, de 01 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 204 – A critério da administração, poderá ser concedida ao funcionário estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até quatro anos consecutivos, sem remuneração, renovável por igual período.

§ 1º - Ao funcionário que se encontrar em gozo de licença para o trato de assuntos particulares na data desta Lei, poderá ser concedida esta licença pelo prazo remanescente aquele previsto no *caput* deste artigo, quando convier ao interesse público.

§ 2º - Não será concedida licença para trato de assuntos particulares a funcionário removido, antes de assumir o exercício.

§ 3º - A licença poderá ser interrompida a pedido do funcionário e desde que conveniente ao interesse público.

§ 4º - O tempo de licença não contará para qualquer efeito.

§ 5º - O funcionário licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração, terá o respectivo tempo de licenciamento contado, para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias ao Instituto Próprio de Previdência Social, relativas à parte patronal e à parte do segurado, do cargo efetivo ocupado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO

CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO

O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

Câmara Municipal de Vereadores de Brejão-PE, em 17 de fevereiro de 2023.



LUCIVALDO TENÓRIO PINTO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Brejão